

Atribuições das Coordenações de Comitês Técnicos

1. As Coordenações de Comitês Técnicos (CT's) serão integradas por um Coordenador e um Vice Coordenador, como definido no Estatuto da SBA;
2. São elegíveis sócios efetivos, de acordo com o Estatuto da SBA;
3. As Coordenações de CT's terão mandato de dois anos podendo ser reconduzidos por mais dois anos;
4. As eleições dos coordenadores e vice coordenadores serão realizadas em conjunto com as eleições da renovação da Diretoria e Conselho Superior;
5. As coordenações de CT's deverão promover a difusão e divulgação da Sociedade com ênfase na temática do respectivo CT;
6. Representar a SBA em comitê técnico do IFAC relacionado à temática do respectivo CT;
7. Propor à Diretoria novas atividades tais como eventos, sessões especiais, workshops e encontros que venham fortalecer a SBA na temática do CT;
8. Propor novas iniciativas que promovam a modernização e consolidação da SBA;
9. Promover a aproximação da SBA com as empresas;
10. Os coordenadores de CT's integrarão obrigatoriamente os comitês técnicos científicos dos eventos oficiais da SBA com aderência à temática do respectivo CT;
11. O coordenador ou um membro indicado pelo CT e aprovado pelo CS, desempenhará a função de Editor Associado na revista SBA na respectiva temática;
12. Os coordenadores de CT's prestarão suporte à Diretoria e CS na seleção do Editor em Chefe da Revista SBA.

Documento aprovado na Assembleia Geral da SBA, realizada em